

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO

Em 21 de junho de 2016

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, HOMOLOGA o Parecer nº 391/2015, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao recredenciamento da Faculdade Aliança, com sede na Rua São Pedro, nº 965, bairro Centro, no município de Teresina, no estado do Piauí, mantida pelo Centro Integrado de Educação Superior do Piauí Ltda.(CIESPI), com sede na Rua São Pedro, nº 957, bairro Centro, no município de Teresina, no estado do Piauí, pelo prazo de 3 (três) anos, fixado pela Portaria Normativa nº 2, de 4 de janeiro de 2016, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, conforme consta do processo e-MEC nº 201361006.

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO

(Publicação no DOU n.º 119, de 23.06.2016, Seção 1, página 9)